



**Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)**

Número: 004673/2025

Processo: 10535-00 2025

**Parecer Juraci Scheffer, Marlon Siqueira Rodrigues Martins, Tiago Rocha dos Santos -
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI MENSAGEM DO EXECUTIVO 4673/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4673/2025, que **"Altera a Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1988."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições e competência do Chefe do Poder Executivo dar iniciativa às proposições de projetos de lei, na forma e casos previstos na Lei Orgânica.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não há qualquer óbice tendo em vista a discricionariedade competente ao Poder Executivo, na forma da lei, de, entre os quais, de legislar sobre criação, transformação, extinção de cargos, funções ou empregos públicos dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional e a fixação ou alteração da respectiva remuneração, bem como servidores públicos, seu regime jurídico, provimentos de cargos, estabilidade e aposentadoria, nos termos do artigo 36, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

Por fim, conforme manifestou o Município por meio de Mensagem do Executivo, a presente proposição legislativa não implica aumento de gastos, já que será executada mediante extinção e criação de cargos com o mesmo valor de dispêndio para o Município. O que se objetiva é a extinção de cargos de Assessor I e II, que, atualmente, são ocupados por servidores com menor qualificação e o aumento do número de cargos de Assessor VI e Assessor V, que poderão desempenhar funções de maior envergadura. As modificações propostas caracterizam-se pela otimização de recursos públicos, introduzindo as alterações relevantes com manutenção estrita da presente estrutura de custos.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4673/2025, que **"Altera a Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1988"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, bem como na estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da eficiência, moralidade e da transparência, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.



Palácio Barbosa Lima, 14 de janeiro de 2025.



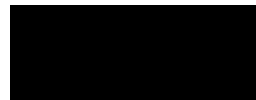
Juraci Scheffer

Vereador Juraci Scheffer - PT



Tiago Rocha dos Santos

Vereador Tiago Bonecão - PSD



Marlon Siqueira Rodrigues
Martins

Vereador Marlon Siqueira - MDB

